



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Resolução n.º: 001/2026

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE INCENTIVO À PESQUISA E ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS - FIPESA, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.225.117/0001-19, no exercício de suas competências estatutárias e regimentais,

considerando a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a FIPESA e a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, destinado à realização conjunta do **Congresso Internacional de Saneamento Rural - Sanea Brasil**;

considerando a necessidade de adotar as providências internas para implementar o instrumento e iniciar a organização do congresso, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho;

considerando a compatibilidade do evento com as finalidades da FIPESA e com as competências regimentais de suas Diretorias, resolve:

Art. 1º - Determinar a **implementação, no âmbito da FIPESA, do Acordo de Cooperação Técnica** celebrado com a UNIVASF, e autorizar o início imediato das atividades de organização do Congresso Internacional de Saneamento Rural - III Sanea Brasil, nos limites do instrumento e de seu Plano de Trabalho.

Art. 2º - A organização compreenderá o planejamento executivo, a articulação institucional, a programação científica, a comunicação e divulgação, a mobilização dos públicos, o processo de submissão de trabalhos, o credenciamento, o apoio aos participantes e palestrantes, a logística e a sistematização dos resultados.

Art. 3º - O congresso terá como tema “Arranjos Institucionais: Governança, Regulação e os Desafios da Universalização” e será realizado de 6 a 9 de dezembro de 2026, no Complexo Multieventos do *Campus Juazeiro/BA* da UNIVASF, compreendendo a Eco Run PNZ em 6 de dezembro e a programação congressual de 7 a 9 de dezembro.

Art. 4º - A Diretoria de Comunicação e Eventos coordenará a execução das atribuições da FIPESA, com apoio da Diretoria de P&D, Inovação e Prospecção nas atividades científicas e técnicas e da Diretoria Administrativa nos controles orçamentários, contratuais, documentais e financeiros.

Art. 5º - As atividades deverão observar o Acordo de Cooperação Técnica, o Plano de Trabalho, as competências de cada partícipe, as autorizações relativas ao uso dos espaços e das marcas institucionais e as demais normas aplicáveis.

Art. 6º - Determinar a publicação desta Resolução no sítio eletrônico da FIPESA, para fins de transparência institucional.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Petrolina/PE, 09 de setembro de 2026.

Jéssyka Maria Nunes Galvão

Presidente interina

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Caio Fellipe Rodrigues Teixeira

Secretário Executivo